



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904/2006

Dispõe sobre cargos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera Anexo IV da Lei 600/94, do dia 24 de novembro de 1994 e anexos I e III da Lei Municipal n.º 776/2002, do dia 10 julho de 2002.

Art.2º - Ficam criados, a partir da publicação desta Lei, os cargos mencionados no Anexo I, que acompanha e faz parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições dos cargos criados estão descritas no Anexo IV, que também acompanha e faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 30 de novembro de 2006

Júnior de Paula Rodrigues
JUNIOR DE PAULA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRIA CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Física	R\$ 569,73	02	Ensino Superior na área	119 horas mensais
Professor de Inglês	R\$ 569,73	01	Ensino Superior na área	119 horas mensais
Nutricionista	R\$ 1.045,82	01	Ensino Superior na área	20 horas semanais
Auxiliar de enfermagem	R\$ 474,36	01	Técnico em enfermagem	40 horas semanais
Fiscal Municipal de Tributos	R\$ 614,28	01	Ensino Médio	40 horas semanais
Agente Fiscal Sanitário	R\$ 614,28	01	Ensino Médio	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 436,45	08	Ensino Fundamental	40 horas semanais
Auxiliar Escritório	R\$ 614,28	01	Ensino Médio	40 horas semanais
Gari	R\$ 350,00	05	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais
Médico do PSF	R\$ 5.100,00	01	Ensino Superior na área	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

AUMENTA NÚMERO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS CRIADAS
Dentista	01 (uma)
Auxiliar de odontologia	01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS

Professor de Educação Física
<p>1. Descrição sintética: Ministras aulas de educação física, que visem a prática de esportes, o desenvolvimento psicomotor, de forma lúcida e criativa.</p> <p>2. Atribuições típicas: Estudar o programa do curso, analisando o seu conteúdo, para planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos visados; cuidar, preparar e selecionar materiais didáticos, valendo-se das próprias aptidões ou consultando livros e manuais de instruções, ou ainda o serviço de orientação pedagógica do órgão de Educação da Prefeitura, para facilitar o ensino-aprendizagem; cuidar dos materiais esportivos; aplicar aos alunos exercícios que venham a desenvolver a psicomotricidade; elaborar e aplicar avaliações para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino; registrar a frequência, a aula ministrada; desenvolver nos alunos o espírito esportivo; colaborar na execução de programas cívicos, culturais e artísticos, concorrendo para integração escola comunidade.</p>
<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior em Educação Física

Professor de Inglês
<p>1. Descrição sintética: Profissional com formação superior completa, no curso de Letras. Com didática para sala de aula, transmitindo conteúdos técnico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas, a fim de facilitar a assimilação por parte dos instruídos, para atuar da educação infantil e Ensino Fundamental.</p> <p>2. Atribuições típicas: Estudar o programa do curso, analisando o seu conteúdo, para planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos visados; cuidar, preparar e selecionar materiais didáticos, valendo-se das próprias aptidões ou consultando livros e manuais de instruções, ou ainda o serviço de orientação pedagógica do órgão de Educação da Prefeitura, para facilitar o ensino-aprendizagem; aplicar aos alunos exercícios práticos que venham a desenvolver a criatividade e a fixar os conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação, para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino; registrar a frequência, a matéria dada e os trabalhos efetivados avaliando o desenvolvimento do curso; colaborar na execução de programas cívicos, culturais e artísticos, concorrendo para integração escola comunidade.</p>
<p>Requisitos:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ensino Superior em Letras e Fluência oral e escrita no idioma inglês

Nutricionista

1. Descrição sintética: compreende o cargo que se destinam a promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas, dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais.

2. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas na unidade de assistência médica e social da Prefeitura;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- participar das ações de educação em saúde;
- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- controlar os estoques de mantimentos de acordo com a previsão de gastos, supervisionar o armazenamento dos alimentos definindo e orientando quanto aos cuidados de preservação e conservação;
- participar, junto com profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e educação, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

– orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

– promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

– promover, adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

– promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

– elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

– participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

– participar das ações de educação em saúde;

– participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

– participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos tecnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

– realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos:

- Ensino Superior de Nutrição

Auxiliar de Enfermagem

Manter ética e bom comportamento profissional; manter bom relacionamento com o paciente, sua família e a comunidade; manter sigilo profissional; verificar sinais vitais, peso e mensuração dos pacientes; cuidar da alimentação, conforto, higiene e segurança do paciente; preparar o paciente para a realização de exames médicos e laboratoriais; orientar a administração de medicamentos, por via oral, intramuscular e endovenosa; preparar o material a ser usado pelos médicos e quando for o caso, enfermeiros; orientar a coleta de material a ser enviados para os laboratórios; preparar e cuidar dos materiais esterilizados.

Requisitos:

- Curso Técnico em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal Municipal de Tributos

1. Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

2. Atribuições típicas:

- planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora;
- instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município;
- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõe, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- informar processos referentes à avaliação de imóveis;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;
- propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;
- coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação;
- auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
– executar outras atribuições afins.

Requisitos:

- Ensino Médio

Agente Fiscal Sanitário

Exercer fiscalização de atividades, locais e ambientes para detectar situações ou comportamentos individuais ou de grupos, nocivos à saúde coletiva; fiscalizar as condições sanitárias de bares, restaurantes, supermercados, açougues, estabelecimentos que exploram o comércio de frutas e verduras, padarias e atividades afins, observando se os mesmos encontram-se de acordo com as legislações pertinentes; proceder a coleta de material para análise; participar de campanhas de vacinação e controle de combate a vetores e roedores, proceder a lavratura de autos de infração e de coleta de amostra, termos, intimação e multa; elaborar relatórios de inspeção, fiscalização, avaliação e laudos, entre outros procedimentos, ministrar instruções de educação sanitária; participar frequentemente de treinamentos, cursos e outras atividades para o desenvolvimento dos trabalhos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos:

- Ensino Médio Completo

Agente Comunitário de Saúde

1. Descrição sintética: Cabe ao Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

2. Atribuições típicas:

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Requisitos:

- Ensino Fundamental Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar de escritório

Realizar funções rotineiras de suporte administrativo; registrar e acompanhar a tramitação de documentos e processos; classificar, informar e conservar processos e documentos; fazer lançamentos, cálculos financeiros e mapas de controle dos serviços de saúde do PSF; cuidar dos materiais, máquinas, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade; exercer atividades básicas de computação; elaborar pesquisas, pelos vários sistemas de comunicação, objetivando aperfeiçoamento do PSF; intermediar as relações da administração municipal com os gestores do PSF, objetivando um serviço de qualidade.

Requisitos:

- Ensino Médio

Gari

Efetuar limpeza de ruas, jardins e outros logradouros públicos existentes no Município de Bom Jesus da Penha, varrendo e colhendo detritos; realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza, sem deixar resíduos por onde passam; utilizar a vestimenta e o material de proteção, quando for o caso, disponibilizado pela Prefeitura; zelar pelas ferramentas e demais instrumentos relativos a sua atividade; executar outras atividades correlatas.

Requisitos:

- Ensino Fundamental incompleto

Médico do PSF

1. Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica no PSF – Programa Saúde da Família - bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

2. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- realizar pequenas cirurgias;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- realizar diagnóstico da comunidade;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade;
- acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar;
- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população;
- participar do planejamento das ações na área da saúde;
- participar da organização dos serviços de saúde;
- realizar auditorias e sindicâncias médicas;
- atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa;
- atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF);
- prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisito:

- Ensino Superior na área e registro no CRM